

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

492712020

**MODALIDADE**

Pregão Eletrônico n° 7312020

**FINALIDADE**

Contratação de empresa para fornecimento de esci-  
gênio medicinal, correlatos, nas condições detalha-  
das no termo de referência.

**PROponentes**

ANULADA

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 02/07 A 21/07 ÀS 8:30 HORAS LOCAL

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ,

02 / julho

de 2020.



Município de Ubiratã

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

176.  
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Média e Alta Complexidade

000001

MATHEUS DE PAULA BARRETO  
CPF: 105.341.159-69

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e correlatos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em uma unidade de saúde. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos. É imprescindível salientar que o município teve um crescente aumento de demanda por oxigênio para pacientes acamados e aumento no número de veículos de emergência. Também temos a possibilidade de uso em excesso de oxigênio para possíveis agravamentos de casos de Covid-19 em nossa cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37925	1	1	Aquisição de carga de até 7 Litros/1m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrado. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. (329746) Valor por carga.	100	UN.	63,00	6.300,00
37926	1	2	Aquisição de carga de até 20 Litros/3m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga. (360847)	300	UN.	87,00	26.100,00
37927	1	3	Aquisição de carga de até 40 Litros/7m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos	1000	UN.	105,00	105.000,00

		pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga. (447921)			
--	--	---	--	--	--

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 6 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

000002

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira: Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 2 cilindros de 40L/7m<sup>3</sup>, 20L/3m<sup>3</sup> ou 7L/1m<sup>3</sup> nas residências dos pacientes, também não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: o produto deverá ser entregue instalado junto com acessórios em até 5 horas após contato da divisão de transporte.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ~~Não~~ há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019. *email-anexo.*

#### 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
				494	
				494	

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Crislaine Irmer Maria.

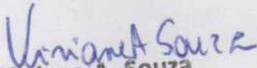
## 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

000003

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 17/06/2020.

Secretário (a)

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Média e Alta Complexidade

000004

## 1. OBJETO:

1.1. Comodato de acessórios para Oxigênio.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em uma unidade de saúde. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos. É imprescindível salientar que o município teve um crescente aumento de demanda por oxigênio para pacientes acamados e aumento no número de veículos de emergência. Também temos a possibilidade de uso em excesso de oxigênio para possíveis agravamentos de casos de Covid-19 em nossa cidade.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37931	1	1	Comodato de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. A empresa deverá deixar instalada junto ao oxigênio quando solicitado pela divisão de transporte. Taxa única anual (285096).	50	UN.	180,00	9.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.000,00 (Nove mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira: Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 2 cilindros de 40L/7m<sup>3</sup>, 20L/3m<sup>3</sup> ou 7L/1m<sup>3</sup> nas residências dos pacientes, também não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem. .

## 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: o produto deverá ser entregue instalado junto com acessórios em até 5 horas após contato da divisão de transporte.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

000005

M

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados: *email - anexo.*

## 8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

## 9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Crislaine Irmer Maria.

## 10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR  
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 17/06/2020.



Município de Ubiratã

# **PESQUISA DE MERCADO**

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Oxibira Comercio de Oxigenio LTDA-ME  
 ENDEREÇO Avenida dos Pioneiros, 391  
 CNPJ: 12.613.938/0001-66

FORNECEDOR 02: TCE -PR  
 ENDEREÇO Tibagi  
 CNPJ:

FORNECEDOR 03: TCE-PR  
 ENDEREÇO Marquinho  
 CNPJ:

FORNECEDOR 04: TCE-PR  
 ENDEREÇO São Carlos do Ivai  
 CNPJ:

FORNECEDOR 05: TCE-PR  
 ENDEREÇO Nova Londrina  
 CNPJ:

FORNECEDOR 06: Ecológica Oxigênio LTDA - EPP  
 ENDEREÇO Rua Francisco Schelle, 64. Cascavel  
 CNPJ: 04.486.774/0001-25

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR								
					1	3	4	5	6	7	VALOR		
					V. UNIT.	V. UNIT	Menor Valor	Valor Final					

Camilla A. de Souza Ribeiro  
 Administrativo  
 Sec/ Saúde  
 Ubl/ata/ PR

000006



379,25	1	1	100	<p>Aquisição de carga de até 7 Litros/1m³ de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. (329746)</p> <p>Valor por carga.</p>	R\$ 63,00	R\$ 77,80	R\$ 75,00	R\$ 114,00	R\$ 105,00	R\$ 65,00	63,00	6.300,00
379,26	1	2	300	<p>Aquisição de carga de até 20 Litros/3m³ Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque.</p> <p>Valor por carga. (360847)</p>	R\$ 87,00	R\$ 102,80	R\$ 95,00	R\$ 129,00	R\$ 132,00	R\$ 90,00	87,00	26.100,00
379,27	1	3	1000	<p>Aquisição de carga de até 40 Litros/7m³ Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque.</p> <p>Valor por carga. (447921)</p>	R\$ 105,00	R\$ 172,80	R\$ 120,00	R\$ 181,00	R\$ 165,00	R\$ 112,00	105,00	105.000,00

000007

Camilla A. de Souza Ribeiro  
 Administrativo  
 Sec. Saúde  
 União/ PR

379,31	1	4	50	Comotado de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. A empresa deverá deixar instalada junto ao oxigênio quando solicitado pela divisão de transporte. Taxa única anual (285096).	R\$ 180,00				R\$ 645,00	R\$ 690,00	R\$ 180,00	180,00	9.000,00
<b>Total Lote 1</b>													146.400,00

Camila A. de Souza Ribeiro  
 Administrativo  
 Sec. Saúde  
 Ubatã/ PR

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

000008

M

000009



**OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME**  
**CNPJ: 12.613.938/0001-66**  
**I.E.: 9056138126**

RAZÃO SOCIAL: OXIBIRA COMÉRCIO D OXIGÊNCIO LTDA-ME  
 CNPJ: 12.613.938/0001-66  
 ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 391  
 TELEFONE: (45)3543-4405  
 E-MAIL: oxibira@hotmail.com

CNPJ:		DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
ENDEREÇO:	1	Aquisição de carga de até 7 Litros/1m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrado. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	100	R\$63,00	R\$ 6300,00
TELEFONE:		Aquisição de carga de até 20 Litros/3m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	300	R\$87,00	R\$26100,00
E-MAIL:		Aquisição de carga de até 40 Litros/7m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	1000	R\$105,00	R\$105000,00
		Comotado de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. A empresa deverá deixar instalada junto ao oxigênio quando solicitado pela divisão de transporte.	50	R\$180,00	R\$9000,00
Total					R\$146400,00

**OXI**  
 Comércio de Oxigênio LTDA

**CNPJ**  
**12.613.938/0001-66**  
**OXIBIRA COMÉRCIO DE**  
**OXIGÊNIO LTDA - ME**  
 Avenida dos Pioneiros, Nº 391  
 JD Panorama - CEP 85.440-000  
 UBIRATÃ - PARANÁ

Camilla A. de Souza Ribeiro  
 Administrativa  
 Set. Saúde  
 Ubiratã / PR

AV. DOS PIONEIROS Nº 391, JD. PANORAMA – UBIRATÃ – PARANÁ  
 CEP: 85.440-000 – TELEFONE: (44) 3543-4405 – (44) 99973-0004

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000010

**MUNICÍPIO DE TIBAGI**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIBAGI, população de 20.522 habitantes RILDO EMANOEL LEONARDI (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 10/06/2020, dados estes referentes a 5/2020

67/2020

Nº Licitação

28/04/2020

Data da Abertura

R\$78.740,00

Valor

Pregão

Modalidade

139/2020 (14/04/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/04/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/05/2020, sua última atualização foi dia 08/06/2020, com informações referentes a 5/2020.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	120	Unidade	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CAP 1M <sup>3</sup>	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	77,80	120	9.336
2	2 +	60	Unidade	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CAP 3M <sup>3</sup>	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	102,80	60	6.168

Camila A. de Souza Ribeiro  
Administrativo  
Sec. Saúde  
Uberatã/ PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	3 +	100	Unidade	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CAP 7M³	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP ⓘ	119,80	100	11.980
4	4 +	200	Unidade	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CAP 10M³	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP ⓘ	172,80	200	34.560
5	5 +	12	Unidade	LOCAÇÃO MENSAL PARA 50 CILINDROS	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP ⓘ	1.318,00	12	15.816

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila A. de Souza Ribeiro  
Administrativo  
Sec. Saúde  
Ubatã/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000012

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARQUINHO, população de 4.405 habitantes LUIZ CÉZAR BAPTISTEL (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 03/06/2020, dados estes referentes a 4/2020

8/2019

Nº Licitação

15/03/2019

Data da Abertura

R\$75.407,50

Valor

Pregão

Modalidade

10/2019 (22/02/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/03/2019

Objeto

AQUISIÇÃO DE RECERGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2019, sua última atualização foi dia 03/06/2020, com informações referentes a 4/2020.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot: (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	------------

*Camila A. de Souza Ribeiro*  
Administrativo  
Sec. Saúde  
Ubiratã/ PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	40	Outras Unidades e Medidas	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 10 m3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEI	1	DEL CIR APARECIDA BELTER - EPP	170,00	40	6.8
1	2 +	150	Outras Unidades e Medidas	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 0,6 A 1 m3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQU	1	DEL CIR APARECIDA BELTER - EPP	75,00	150	11.2

000013  
M

*Camila A. de Souza Ribeiro*  
Administrative  
Sec. Saúde  
Mbiratã/ PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot: (R\$)
1	3 +	150	Outras Unidades e Medidas	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 03 A 3,5 m3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQ	1	DEL CIR APARECIDA BELTER - EPP	95,00	150	14.2
1	4 +	200	Outras Unidades e Medidas	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 7 m3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 bar A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3ppm, GAS LIQUEFEITO	1	DEL CIR APARECIDA BELTER - EPP	120,00	200	24.0

000014

M

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObras

Camila A. de Souza Ribeiro  
Administrativo  
Sec. Saúde  
Ubiratã/ PR

<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

000015

**Camilla A. de Souza Ribeiro**  
Administrativo  
Sec. Saúde  
Ubiratã/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000016

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
SÃO CARLOS DO IVAÍ, população de 6.878 habitantes JOSE LUIZ SANTOS (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2020, dados estes referentes a 4/2020

27/2020

Nº Licitação

13/04/2020

Data da Abertura

R\$132.960,00

Valor

Pregão

Modalidade

48/2020 (30/03/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/04/2020

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM EMPRÉSTIMO DE CASCOS, FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL RESIDENCIAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ /PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/04/2020, sua última atualização foi dia 25/05/2020, com informações referentes a 4/2020.

**Propostas**

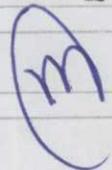
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1	180	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL EMERGENCIAL - 10 M3- CARGA	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME	181,00	180	32.5
1	2	50	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL EMERGENCIAL -3 M3 - CARGA	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME	129,00	50	6.4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	3 +	80	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL EMERGENCIAL - 1 M3 - CARGA	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ⓘ	114,00	80	9.1.
1	4 +	130	Unidade	ALUGUEL CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ⓘ	645,00	130	83.8

Ação

000017

Participantes



Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000018

**MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA LONDRINA, população de 13.213 habitantes OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/06/2020, dados estes referentes a 2/2020

109/2019

Nº Licitação

29/10/2019

Data da Abertura

R\$113.480,00

Valor

Pregão

Modalidade

200/2019 (14/10/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/03/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXOMETRO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR A SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2019, sua última atualização foi dia 08/06/2020, com informações referentes a 3/2020.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1 +	350	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup> OTC 50	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ⓘ	165,00	350	57.7
1	2 +	70	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> OTC 20	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ⓘ	132,00	70	9.2
1	3 +	70	Unidade	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> OTC 5	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ⓘ	105,00	70	7.3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	4 +	10	Unidade	REGULADORES	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ❶	380,00	10	3.8
1	5 +	6	Unidade	FLUXOMETRO	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ❶	140,00	6	8.
1	6 +	50	Unidade	ALUGUEL DE CONCENTRADOR	1	MARCOS A S SIMONETTI - ME ❶	690,00	50	34.5

000019

M

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

000020

ecológica

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

## SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: Ecológica Oxigênio Ltda - EPP  
 CNPJ: 04.486.774/0001-25  
 ENDEREÇO: Rua Francisco Schelle, 64 - Cascavel/Pr  
 TELEFONE: (45) 3224.6676  
 E-MAIL: ecologicaoxigenio@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	Aquisição de carga de até 7 Litros/1m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrado. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
		Aquisição de carga de até 20 Litros/3m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
		Aquisição de carga de até 40 Litros/7m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. A empresa deverá deixar o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque. Valor por carga.	1000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00
		Comotado de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. A empresa deverá deixar instalada junto ao oxigênio quando solicitado pela divisão de transporte.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Total					R\$ 154.500,00

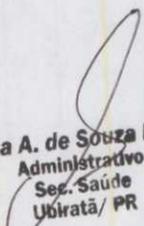
  
 Ecológica Oxigênio Ltda  
 Acir Nicolli

04.486.774/0001-25

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.

Rua Francisco Schelle, 64  
 Parque São Paulo

CEP 85803-730 - CASCAVEL - PR

  
 Camila A. de Souza Ribeiro  
 Administradora  
 Ser. Saúde  
 Ubiratã/ PR



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

## REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 276/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e correlatos*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretária de Saúde  
Ubiratã - PR  
Cristiane Martins Pantaleão

Ubiratã, Paraná, 17/06/2020.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	De acordo com a programação financeira

*Cristiane Fatima Zolin*  
Contadora  
CRC/PR 073218/0  
CONTADORA

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
Secretária de Finanças  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

## Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/06/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *[Assinatura]*

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 277/2020

000022

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Comodato de acessórios para Oxigênio*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 17/06/2020.

*Viviane A. Souza*  
 Viviane A. Souza  
 Secretária de Saúde  
 Ubiratã - PR

Cristiane Martins Pantaleão

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>
		De acordo com a programação financeira	

*Frede*  
 C. *Fatima Zolin*  
 Contadora  
 CAC/PR 073218/0

CONTADORA

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
 Rita Soares Neta Figueiredo  
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 19/06/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *8*



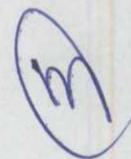
Município de Ubiratã

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000023



Conta..... = 7533	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... = 103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/06/2020 ate 19/06/2020

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	173,70
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	4.019,25
Empenhado ate o Periodo. =	36.181,11
Liquidado ate o Periodo. =	34.404,05
Pago ate o Periodo..... =	34.404,05
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.777,06
Total a Pagar..... =	1.777,06
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	33.818,89

Prefeitura Municipal de Ubirata

000024

M

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7542	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... = 103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/06/2020 ate 19/06/2020

Dotacao Inicial..... =	3.000.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	57.650,00
Liquidado no Periodo.... =	254.819,85
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	433.220,70
Empenhado ate o Periodo. =	2.502.277,72
Liquidado ate o Periodo. =	1.759.606,31
Pago ate o Periodo..... =	1.759.606,31
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	742.671,41
Total a Pagar..... =	742.671,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	497.722,28



Município de Ubiratã

**MINUTAS E  
PARECER JURÍDICO**

M

**Licitação**

**De:** "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:41  
**Para:** "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** RES: licitação

*Por favor exigir o mesmo que na licitação do ano passado, 4371*

*Atenciosamente,*

**Viviane A. Souza**  
**Sec. Saúde – Ubiratã-PR**  
**(44) 9 9740 7428**

*Processo anterior: nº 4371/2019*

**De:** Licitação  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de junho de 2020 14:52  
**Para:** Adm Saúde  
**Assunto:** licitação

Viviane, referente a requisição nº 276 e 277

Me envie a relação de documentos necessários...

Sandra/divisão de licitações



REQUISICÃO Nº 276/2020 e 277/2020  
23/06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Uiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em editais.

2.3. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação será formada por vários itens conforme tabela constante do Termo de Referência.



**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

**5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@uirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@uirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail

000026

32



[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2. Marca do produto ofertado;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes devem cotar somente os itens que forem de seu interesse.

#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

0000028



11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nestas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

000029



11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.



12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

3



13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### 13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

000031





- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.11.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### 13.11.10. Qualificação Técnica:

- A) Apresentação de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em vigência. (A concessão de AFE é orientada pelas Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais. A ANVISA ainda não estabeleceu os requisitos com a concessão de AFE para as empresas que realizam as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais e, portanto, essas empresas não necessitam de AFE para seu funcionamento).
- 13.11.11. Demais Comprovações:
- A. Não serão exigidas demais comprovações para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ do proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

B



14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir-se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

000033



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.3. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

000034



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni



Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

000035

*M*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020**  
**PROCESSO Nº. XXXX/2020**

**TOTAL:**

**R\$ 9.000,00**

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

**4. REFERENCIAL DE MARCAS**

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 02 cilindros de 40L/7m<sup>3</sup>, 20L/3m<sup>3</sup> ou 7L/1m<sup>3</sup> nas residências dos pacientes, deixando o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem.

**6. PRAZOS**

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.

6.3. Justifica-se a entrega no prazo de 5h devido a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência.

6.4. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

**7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

1.1. O abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em uma unidade de saúde. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos. É imprescindível salientar que o município teve um crescente aumento de demanda por oxigênio para pacientes acamados e aumento no número de veículos de emergência. Também temos a possibilidade de uso em excesso de oxigênio para possíveis agravamentos de casos de Covid-19 em nossa cidade.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Aquisição de carga de até 7 Litros/1m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. (329746).	100	UN.	63,00 Por carga	6.300,00
1	2	Aquisição de carga de até 20 Litros/3m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. (360847).	300	UN.	87,00 Por carga	26.100,00
1	3	Aquisição de carga de até 40 Litros/7m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. (447921).	1000	UN.	105,00 Por Carga	105.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 137.400,00</b>

LOTE 02						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	4	Comodato de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. Taxa única anual. (285096).	50	UN.	180,00	9.000,00

000036

22



7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBERATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

#### 10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

#### 12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

#### 13. ALTERAÇÕES

13.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000037  
B



14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS-COTADOS:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

000038

3



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total
------	------	-----------	------------	---------	----------

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$.(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 02 cilindros de 40L/7m³, 20L/3m³ ou 7L/1m³ nas residências dos

pacientes, deixando o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.

6.3. Justifica-se a entrega no prazo de 5 h devido a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência.

6.4. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

**8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

000039

28





8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBERATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;  
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

000040

30



14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleusa de Oliveira Santos, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Crislaine Irmer Maria, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000041



16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.



17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

000042  
34



19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

000043



Município de Ubiratã

# PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º.** Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

**Parágrafo único.** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

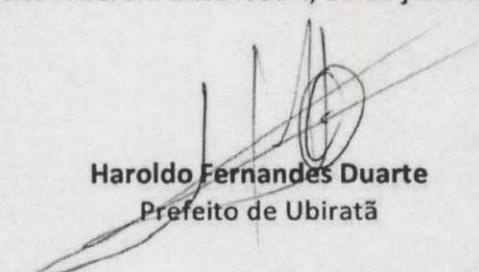
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã





OFÍCIO nº 176/2020

Ubiratã, 25 de junho de 2020

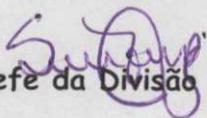
## PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

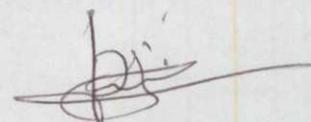
A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 277 e 276/2020 (Aquisição de oxigenio) sendo requisitado pela Secretaria de Saúde, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93. Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

  
Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

26 / 06 / 2020

De: Assessoria Jurídica  
Para: Divisão de licitação – Ofício 176/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 276 e 277/2020 de abertura de processo licitatório para “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E CORRELATOS COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ*” de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecida pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de serviços que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º.

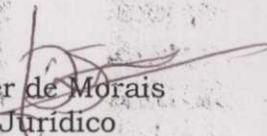
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analisando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens e serviços o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de junho de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534





Município de Ubiratã

## **EDITAL E ANEXOS**



000051

A.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4927/2020**

## **LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.**

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação será formada por vários itens conforme tabela constante do Termo de Referência.



000052

Ob.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do art. 49, inc. II da lei 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail



000053

A.

[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



000054  
8.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



000055

Cb.

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as **8H30MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



000056

25.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado, conforme o caso.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.



## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 21 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



000058

*Ab.*

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



000059

Ch.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



000060

A

~~090000~~

- 12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

000061  
A.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.



000062

A.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000063  
A.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**13.11.10. Qualificação Técnica:**

A) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em vigência. (A concessão de AFE é orientada pelas Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011, que abrangem empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais. A ANVISA ainda não estabeleceu os requisitos com a concessão de AFE para as empresas que realizam as etapas de



000064

A.

distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais e, portanto, essas empresas não necessitam de AFE para seu funcionamento).

#### **13.11.11. Demais Comprovações:**

A. Não serão exigidas demais comprovações para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;



000065

*As.*

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado, conforme o caso.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**



000066

A.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;



- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



000070

Ab.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

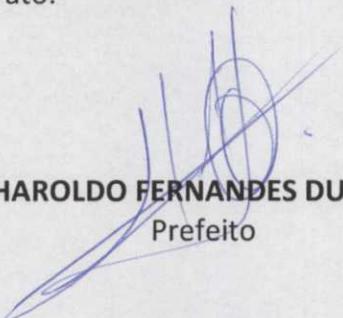
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 02 de julho de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



000071

Jo.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020**  
**PROCESSO Nº. 4927/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em uma unidade de saúde. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos. É imprescindível salientar que o município teve um crescente aumento de demanda por oxigênio para pacientes acamados e aumento no número de veículos de emergência. Também temos a possibilidade de uso em excesso de oxigênio para possíveis agravamentos de casos de Covid-19 em nossa cidade.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Aquisição de carga de até 7 Litros/1m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrado. <b>(329746).</b>	100	UN.	R\$ 63,00 Por carga	6.300,00	
1	2	Aquisição de carga de até 20 Litros/3m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. <b>(360847).</b>	300	UN.	R\$ 87,00 Por carga	26.100,00	
1	3	Aquisição de carga de até 40 Litros/7m <sup>3</sup> Litros de oxigênio medicinal com empréstimo de cascos válidos lacrados. <b>(447921).</b>	1000	UN.	R\$105,00 Por Carga	105.000,00	
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 137.400,00</b>	

LOTE 02						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	4	Comodato de regulador e fluxômetro, umidificador,	50	UN.	180,00	9.000,00



000072

A.

	extensor e cateter tipo Y para oxigênio. Taxa única anual. (285096).				
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos: I. Prestação regular dos serviços; II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 02 cilindros de 40L/7m<sup>3</sup>, 20L/3m<sup>3</sup> ou 7L/1m<sup>3</sup> nas residências dos pacientes, deixando o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem.

#### 6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O oxigênio deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.

6.3. Justifica-se a entrega no prazo de 5 horas devido a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência.

6.4. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.



000073

A.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



000074

07

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

## 10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. A periodicidade mínima de 12 meses será computada:

A) Da data da apresentação da proposta, quando se tratar do primeiro reajuste.



000075

As.

B) Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

## **12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## **13. ALTERAÇÕES**

13.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000076

A.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000077

A.

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 73/2020.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	9394	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	494	137.400,00
0602	15093	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	9.000,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.



000078

A.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço repassado pela divisão de transporte sem acumular mais de 02 cilindros de 40L/7m<sup>3</sup>, 20L/3m<sup>3</sup> ou 7L/1m<sup>3</sup> nas residências dos pacientes, deixando o oxigênio instalado, quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João e nas casas dos pacientes que necessitam do uso sem acúmulo de estoque não sendo possível o acúmulo através de estoque na Secretaria de Saúde e Garagem.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O oxigênio deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.

6.3. Justifica-se a entrega no prazo de 5 horas devido a necessidade da aquisição do objeto acima para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, para utilização em pacientes com problemas respiratórios, e utilização nas ambulâncias para transporte de pacientes nas situações de emergência.

6.4. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



000080

A.

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. A periodicidade mínima de 12 meses será computada:

- A) Da data da apresentação da proposta, quando se tratar do primeiro reajuste.  
B) Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



### 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



000083

A.

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cleusa de Oliveira Santos, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Crislaine Irmer Maria, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



000084

Ab.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.



18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000086

05.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubatã

**AVISO DE LICITAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES**



000087

96

Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4927/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 21 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 21 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 08 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2020.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.273 - ANO: XV

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 456, DE 7 DE JULHO DE 2020 - Converte licença prêmio em pecúnia. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Aparecido Alves de Araújo, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Grau A, Nível 4, lotado no Gabinete do Prefeito, conversão de 1(um) dia de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2019;

- Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 2(dois) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 10/05/2015;

- Jorge Abdo Sader Júnior, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau B, Nível 7, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, conversão de 5(cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 01/08/2009; e

- Jocemara do Amaral Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 6(seis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 06/12/2010 a 06/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 457, DE 7 DE JULHO DE 2020 - Converte licença prêmio em pecúnia. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Pedro da Silva Alves, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau B, Nível 18, lotado na Secretaria de Obras, conversão de 6(seis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 06/12/2013 a 06/12/2018;

- Pedro João Ghelere, ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 28/02/2008;

- Roberto Carlos Ribeiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 11, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 27/02/2003 a 27/02/2008;

- Umberto Donizetti Mazzotti, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 23 (vinte e três) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/08/2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 458, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Cleberson Lima Pereira, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 459, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, Considerando o disposto no art. 90, § 2º da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2180, de 6 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 21 (vinte e um) dias de licença à servidora Silvana de Abreu Moura, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Administração Financeira, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 02/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 460, DE 8 DE JULHO DE 2020

Designa gestor e fiscal de convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação Marcos da Silva Retamero, RG nº 6.528.645-9, CC 10, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para responder como Gestor de convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, conforme protocolo nº 16.499.379-5, e o servidor Márcio de Souza Carvalho, RG nº 9.260.944-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Coleta de Lixo Doméstico, FG 06, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para atuar na fiscalização do convênio supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4927/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 21 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 21 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 08 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 08 de julho de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4929/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GRANITO, MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 08 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 08 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4889/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÕES NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos / Gabinete)

Altair Sgarbi (Secretaria de Viação e Serviços Rurais)

Rafael Araújo (Secretaria da Administração)

Julio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte e Lazer)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

A.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4927		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600210302000620253390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.400,00		
Data de Lançamento do Edital	01/07/2020		
Data da Abertura das Propostas	21/07/2020	Data Registro	08/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubiratã

# **QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

000090

Ab

**OXIGUAÇU**

Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.  
CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960  
E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br) Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)



Ao

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ- PR

Att. Ao Responsável da Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4927/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

Oxiguacu Industria e Comércio de Gases Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.081.556/0001-48, com sede na Rodovia Br 277 Km 582, S/N - Cascavel Velho Telefone: (45) 3227-2960, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, por seu representante legal Juares da Luz, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4927/2020**, pelos motivos e fatos de direitos a seguir:

I -Preliminarmente:

A licitação objetiva garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade e licitude nas licitações, em que busca selecionar

000091  
Ab.

**OXIGUAÇU**

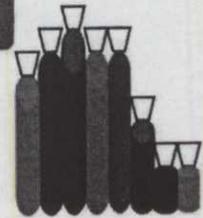
**Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)

Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)



a proposta mais vantajosa para a Administração pública e ao cidadão, para tanto é obrigatório e necessário que o administrador público observe todas as normas legais pertinente a cada tipo de produto ou serviço a ser adquirido.

Por oportuno, tal referência é importante, visto que os agentes públicos respondem pessoalmente e com bens particulares por seus atos no exercício de sua função, assim, não é possível e admissível a interpretação unilateral e elástica fora do previsto nos editais próprios, se não, vejamos a fundamentação legal do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, XXII da Constituição Federal sobre as ações e responsabilidades dos servidores públicos;

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

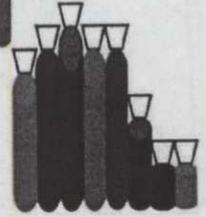
*l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).*

**OXIGUAÇU**

Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

## II - DA NECESSÁRIA REVISÃO DO PRESENTE EDITAL.

### II.1 - Da verificação do edital pela Licitante interessada.

Com o devido respeito e cordialidade com este município, a Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, adquiriu o Edital regulador do certame e ao examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame resultou a constatação, há oportunidade de melhorias nas disposições do instrumento convocatório mercedores de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Legalidade, são aqui questionadas:

Vejamos a RDC Nº 470 de 28 de Março de 2008 do Conselho Federal de Farmácia que regula as atividades do farmacêutico em gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico.

*Considerando que a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, consideram como medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico:*

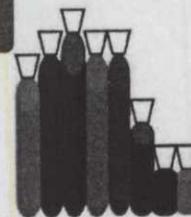
*Considerando a 14ª edição da Lista de Medicamentos Essenciais da Organização Mundial da Saúde (OMS) que incluiu gases de uso terapêutico e os classificou como "Anestésicos Gerais e Oxigênio":*

**OXIGUAÇU**

Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

Considerando que a “Relação de Medicamentos Essenciais” inclui o Óxido nítrico e o Oxigênio, em sua 4ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), classificados como anestésicos gerais;

Considerando que os gases medicinais atuam principalmente por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos, apresentam propriedades de: prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades ou doenças e que são utilizados nas terapêuticas de inalação/nebulização, anestesia, diagnóstico “in vivo”, medicina hiperbárica, entre outras ou para conservar ou transportar órgãos, tecidos e células destinadas à prática biomédica;

Considerando que se torna de grande importância o conhecimento de que os gases medicinais são drogas e, desse modo, devem ser selecionados e monitorizados com muito rigor, definindo-se o objetivo do uso, modo de administração, dosagem e as respostas e alterações decorrentes do uso desta terapia;

Vejamos a RDC 32 N° 32, de 5 de Julho de 2011 da ANVISA.

Entende-se por gases medicinais um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

Nota-se a importância do oxigênio medicinal ser enquadrado como medicamento. sendo assim, as empresas responsáveis pela comercialização devem ter todos os documentos exigidos pela ANVISA, para garantir a segurança e cumprir a respectiva legislação.

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

### III – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS DE GASES MEDINAIS (ANVISA)

Tratando-se o objeto licitado gases medicinais e gases industriais são considerados cargas perigosas e potencialmente poluidoras é indispensável à apresentação de determinados certificados legais a serem exigidos pelos órgãos públicos no momento da licitação, vejamos.

A Diretoria Colegiada da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art.11 do Regulamento aprovado pelo Decreto No-3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 14 de junho de 2011, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

*Art.1º Fica aprovada a resolução que dispõe sobre os critérios para a concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de gases medicinais.*

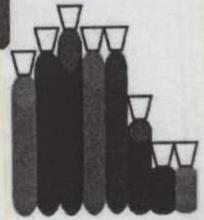
#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

*Art.2º Esta resolução estabelece os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de gases medicinais, para fins de autorização de funcionamento de empresa.*

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.  
 CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960  
 E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br) Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)



*Parágrafo único. Entende-se por **gases medicinais** um gás ou uma mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.*

**RESOLUÇÃO RDC N°69, DE 1° DE OUTUBRO DE 2008**  
**REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE**  
**FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS**

**2.ABRANGÊNCIA**

*2.2 Este regulamento se aplica não somente á empresa que produz o gás medicinal, mas todas aquelas que, sem realizar o processo completo, participam do controle, da elaboração de alguma etapa do processo, do fracionamento, do acondicionamento, da distribuição, do transporte e da importação do gás medicinal.*

Desta forma, ainda que a licitante seja apenas distribuidora ou comerciante, por legalidade, deverá comprovar a rastreabilidade do produto medicamento, por diversos motivos, inclusive por fraudes levantadas nestes pelo GAECO, onde foram investigadas empresas que não entregavam os produtos de acordo com o exigido.

30/11/2015 09h42 - Atualizado em 30/11/2015 16h44

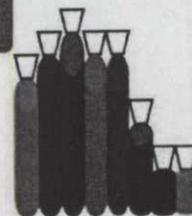
## Gaeco faz operação no PR contra adulteração de oxigênio hospitalar

Foram cumpridos 60 mandados em 35 cidades do interior do estado.

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

**Empresas vendiam oxigênio industrial como se fosse medicinal, diz Gaeco.**

Fonte: RPC/G1/Paraná.

## **2. Os gases medicinais são regulados pela Anvisa?**

**Sim**, os gases medicinais são regulados pela Anvisa.

Alinhada com as tendências internacionais de classificar estes produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, a ANVISA publicou as Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008.

A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA.

É por meio da notificação que as empresas comunicam a fabricação de gases medicinais à ANVISA. Todavia, **atualmente a notificação de gases medicinais está suspensa**, conforme Resolução RDC n. 25, de junho de 2015.

O fato é de que gases medicinais fornecidos para o tratamento da saúde pública, não pode ser considerado como uso leigo, de acordo com a orientação e definição da ANVISA, vejamos:

### *Boas Práticas Farmacêuticas*

#### *Teleoperador:*

- Demandas sobre a RDC nº 44/2009 devem ser tramitadas para GGTES > GRECS.
- Demandas sobre insumos para farmácia de manipulação: favor consultar o código 3021, pois nele constam orientações sobre os manipulados.

#### *1.2.6. Exemplos de produtos que podem ser comercializados em farmácias e drogarias*

- plantas medicinais (apenas farmácias e ervanarias)
- essências florais, empregadas em floralterapia (apenas farmácias)
- drogas vegetais
- cosméticos

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

- perfumes
- produtos de higiene pessoal. Exs.: pasta de dente, enxaguatório bucal, fraldas, absorvente íntimo, etc.
- produtos médicos (**utilização por leigos em ambientes domésticos**). Exs.: preservativo, luva, nebulizador, glicosímetro, munhequeira, tala, monitor de pressão, termômetro, caneta para aplicação de insulina, etc.

Logo, tem que a rastreabilidade (Sistema Nacional de Controle de Medicamentos – **SNCM**) que tem o objetivo de acompanhar os medicamentos em toda a cadeia produtiva, desde a fabricação até o consumo pela população, se faz importante e necessária, devendo ser exigida a comprovação dos licitantes desta área.

Desta forma, em qualquer licitação que envolva os produtos acima mencionados, deverão informar se prestará o serviço com funcionários próprios, ressaltando as normas previstas pela ANVISA, sobretudo a exigência da AFE.

Diante disso, isso se aplica não somente para empresas fabricantes ou envasadoras, pois, pelo entendimento da RDC 16/2014 (ANVISA), também reafirma e define regras de funcionamento das empresas que trabalhem com gás medicinal, vejamos.

**Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL**  
**DE 2014**

*Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas*

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:  
V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - **distribuidor** ou comércio atacadista: compreende o **comércio de medicamentos**, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

IX – envase ou enchimento de **gases medicinais**: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e **transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Desta forma, além da AFE necessária e a indicação de um profissional responsável, esta resolução também define e obriga que as empresas **comerciais, distribuidoras ou envasadoras**, cumpram o disposto na RDC 32/2011, já citada, vejamos a previsão do art. 8º desta resolução.

**OXIGUAÇU**

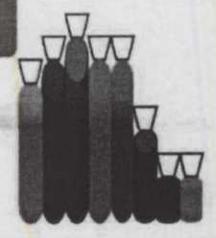
**Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)

Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)



*Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.*

Desse modo tal certidão é imprescindível que a empresa que em algum momento tenha contato com oxigênio medicinal tenha, inclusive para o transporte conforme demonstrado a exigência legal.

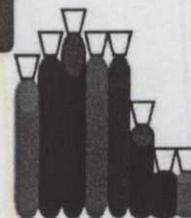
**A Autorização de Funcionamento da Empresa AFE** - no Ministério da Saúde de Empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de gases medicinais e para o caso de distribuidora ou revendedora de gases medicinais, esta deverá apresentar a documentação necessária ao edital do fabricante ou envasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto específico de oxigênio medicinal, a distribuidora ou revendedora desta deve ser exigida, já que existe inquérito e investigação do GAECO na região sobre fraude de transvase de oxigênio industrial sendo comercializado como oxigênio medicinal.

Sendo assim, é de suma importância incluir neste edital apresentação da **AFE - Autorização para Funcionamento**, devidamente válido da empresa no Ministério da Saúde caso seja fabricante ou envasadora, com alteração de não sendo, que o mesmo apresente a prova que o fabricante possui a autorização de revenda do produto em específico, **oxigênio medicinal**, que tenha a rastreabilidade da norma **SNCM (SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS)** e comprovação do não somente oxigênio, pois há diferença do oxigênio medicinal e do industrial, formal, assinada pelo responsável legal do fabricante, reconhecido firma em cartório, juntamente com a AFE do fornecedor, para atestar a credibilidade e origem do produto,(oxigênio Medicinal), devidamente

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

comprovado pela apresentação do contrato social com atividade prevista no edital de ambos.

Não exigir esta certidão, acaba por ser descumprido os termos da Lei 8.666/93, estando o agente público sujeito as punições da lei, visto que o produto em questão é considerado um medicamento.

#### IV – Do CRF – Certidão do Conselho Regional de Farmácia.

A Certidão de Regularidade, sede da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, inclusive com responsável técnico Farmacêutico, visto que o Oxigênio Medicinal é considerado medicamento;

O farmacêutico é o profissional que domina as boas práticas de produção e controle de gases medicinais e misturas de uso terapêutico para fins de diagnóstico, de acordo com a Resolução a resolução Nº 470 de 28 de março de 2008 do CFF, o qual regulamente a atuação do profissional nesta área, prevê em seu art. 4º de quem é esta responsabilidade técnica, vejamos.

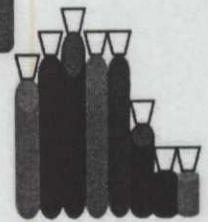
*Artigo 4º - A responsabilidade técnica pelos locais de envase, distribuição primária e secundária da mesma empresa, comercialização a terceiros, dispensação nas filiais e recebimento, armazenamento, controle de qualidade e liberação de gases medicinais nas instituições de saúde **cabará ao farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia da sua jurisdição**, respeitadas as atividades afins com outras profissões. (grifei)*

*§ 3º do art. 4º - Caberá ao farmacêutico responsável técnico pelas empresas **distribuidoras de gases** e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico, a responsabilidade pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, como por exemplo: composição, forma*

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

farmacêutica, informações de segurança, particularidades clínicas (indicações terapêuticas, metodologia de administração), posologia, contra-indicações, recomendações especiais, precauções, interações, efeitos colaterais, sobredose, propriedades farmacodinâmicas e farmacocinéticas, **vida útil, cuidados de armazenamento e transporte.**

Artigo 5º - O farmacêutico deve garantir a eficácia, a segurança e a qualidade desses produtos, quando suas expedições forem feitas para atender a um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ou a Serviço de Atenção Domiciliar (SAD). (grifei)

Artigo 6º - **O farmacêutico deve garantir que o transporte de gases e misturas de uso terapêutico e para fins de diagnóstico seja efetuado em obediência ao regulamento sanitário que estabelece as boas práticas de transporte, expedido pelo órgão sanitário competente.**

Desta forma resta claro que a licitante interessada deve comprovar que possui registro neste conselho com um profissional técnico responsável, com a apresentação da Certidão de regularidade do conselho de farmácia de sua jurisdição, seja para as atividades de indústria de gases medicinais, transportadoras, envasadoras, distribuidoras, farmácias e hospitais.

Inclusive, já entendido e evidenciado em outros contratantes públicos, como o parecer abaixo do Procurador Jurídico Geral do Município de Céu azul – PR.

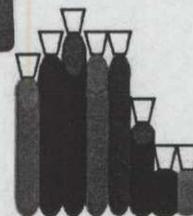
Código de Defesa do Consumidor, artigo 3º da lei 8.078/90:

Art. 3º **Fornecedor** é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, **distribuição** ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

*Portanto, responde o distribuidor pela qualidade do produto, na medida que o edital deverá prever requisitos de responsabilidade em caso de má qualidade ou defeito do produto, inclusive as devidas sanções.*

*Portanto, tal responsabilidade não cabe somente à fabricante ou a envasadora, mas sim às distribuidoras razão que consiste a exigência de comprovação de profissional técnico, devidamente registrado no conselho de farmácia. E que este profissional tenha vínculo com a empresa distribuidora, uma vez que responde, dentre outras, pela rastreabilidade e orientações necessárias sobre o produto, cuidados de armazenamento e transporte.(§3º do artigo 4º).*

Assim como o Município de Assis Chateaubriand– PR, conforme o parecer técnico da assistência farmacêutica abaixo.

Certidão de Regularidade Técnica; Os gases medicinais são regulados pela ANVISA, que alinhada com as tendências internacionais, classificam esses produtos como medicamentos. Segundo a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia no Art. 2º estabelece que "A empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico". Para garantia da exigência é necessário que tal certidão seja afixada em local visível ao público, dentro da empresa ou estabelecimento, a certidão de regularidade técnica emitida pelo respectivo CRF, indicando o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou de seus farmacêuticos substitutos. Sendo um documento imprescindível para funcionamento, entende-se que não causará transtornos a exigência do mesmo para qualificação técnica de qualquer concorrente.

Além de outros municípios como Goioerê e Marechal Cândido Rondon que seguem tais normas da ANVISA.

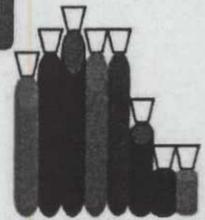
**V – Da necessidade de Transporte e com isso a exigência da CR junto ao IBAMA.**



Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

Sendo o transporte uma das grandes tarefas para o cumprimento do objeto licitada, tem-se que os gases medicinais necessitam de transporte especializado e conseqüentemente a empresa licitante interessada deverá ter a licença do IBAMA para o transporte, através da expedição do Certificado de Regularidade - CR expedido pelo órgão competente - IBAMA, conforme resolução da ANTT nº 420/2004.

Salienta-se que para a inclusão deste documento respaldamos na lei nº 10.165/2000 e resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental e obrigatoriedade para as empresas que exercem atividades poluidoras. Vejamos um trecho da resolução do CONAMA Nº 237/97 em seu art.1 e Anexo 1, que determinas as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

*Art. 1º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:*

*I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou **potencialmente poluidoras** ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (grifei)*

**ANEXO 1 ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

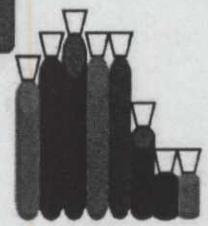
*Transporte, terminais e depósitos:*

- **Transporte de cargas perigosas**
- Transporte por dutos
- marinas, portos E aeroportos



Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.  
CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960  
E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br) Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)



- Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Ademais a licença de operação para transporte de produtos perigosos é de obrigatoriedade para todas as empresas que exercem atividade transporte de produtos perigosos independente de qual produto transportado, desta maneira como o oxigênio, acetileno e tal são enquadrados como produtos perigosos é indispensável a apresentação deste documento.

A atividade localizada no âmbito federal cabe a regulação junto ao IBAMA e as atividades no âmbito estadual como é o caso do certame, devendo este emitir tal certificado aos interessados.

Desta forma, pelas disposições legais o **certificado de Regularidade do IBAMA - CR**, para a licitante interessada quanto a atividade de transporte é uma exigência legal a ser requerida, bem como o comprovante de Inscrição com o nº de Registro no banco de dados do Ibama.

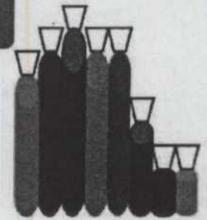
### VI - Licença Sanitária

Já a certidão de Licença sanitária é necessária para garantir e proteger a saúde da população, em que o possuidor promove ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços relacionadas a saúde, conforme determinações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Além disso, o oxigênio medicinal é enquadrado como medicamento, sendo assim, todo cuidado e normas pertinentes da ANVISA são obrigatórias.

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

### VII – Esclarecimento quanto aos locais de entrega e quantidade de cilindros em comodato.

Se faz necessário esclarecimentos quanto ao fornecimento do lote 01 do Anexo I – Termo de Referência, visto que a empresa contratada deverá prestar assistência domiciliar aos usuários de oxigênio. Desse modo, é de interesse de todos os participantes saber a estimativa de quantos pacientes deverão ser atendidos a domicilio, visto a necessidade de verificar as despesas para este serviço.

Além disso, não foi mencionado a quantidade de cascos válidos lacrados que deverão ser fornecidos simultaneamente em comodato, sendo obviamente necessário ter a previsão de **quantos cilindros de cada tamanho deverão ser entregues** pela empresa contratada no regime de comodato, já que a prestadora do serviço deverá ter disponível em estoque tal quantidade de cilindros para atender o município.

### VIII – Da Fundamentação da impossibilidade de dispensa de documentos essenciais previsto na Lei 8.666/93.

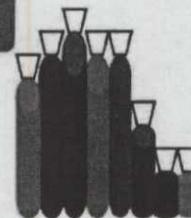
Lembramos que a falta de exigência dos documentos acima, caso em que não seja adequado numa retificação do edital, poderá ensejar crime de responsabilidade, previstos na Lei 8.666/93, art. 89, vejamos;

*“Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

*Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público".*

Afim de que seja evitado julgamento da abusividade ou não de atos praticados, seja de passar por cima das normas legais, por falta de conhecimento ou por deliberadamente, com o desvio de finalidade, são atos vedados pelo Direito Administrativo, pois, não são prerrogativas aceitáveis no exercício da função pública, contrariando o atendimento ao interesse público.

#### **IX – Do Prazo de Entrega**

Prevê o item 6.2 do Edital:

**6.2. O oxigênio deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.**

Em que pese a justificativa contida no item 6.3 do Edital, temos que o prazo previsto para entrega se mostra exíguo, ao ponto de se tornar inexecutável, ou mesmo de restringir a apresentação de proposta por empresas não instaladas na sede do Município de Ubitatã, ofendendo assim o disposto no art. 3º, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

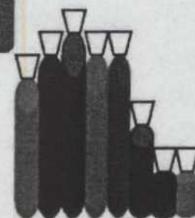
Assim, por se tratar de uma exigência restritiva que frustra o caráter competitivo da licitação, deve ser alterado o prazo de entrega, ampliando-se



Gases Industriais e Medicinais

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL - PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

o mesmo, eis que o planejamento administrativo permite prever a quantidade de produto necessário, sem implicar em exigir a entrega em tão curto espaço de tempo.

#### X - Dos Requerimento Finais

Esta Impugnação tem como escopo a necessária retificação do Edital no que tange às impropriedades do instrumento convocatório, a fim de que, pela via direta, o procedimento seja eficaz e os licitantes tenham a segurança necessária para elaborarem suas propostas e, pela via oblíqua, seja garantida a segurança dos envolvidos, logo, plenamente alcançado o interesse público, indisponível.

Assim sendo, a impugnante requer a retificação do edital para alteração do referido instrumento, **acrescendo ao Edital a necessidade de apresentação de:**

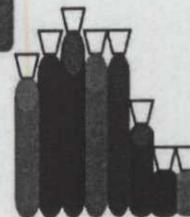
a) Da apresentação da **AFE** - Autorização para Funcionamento, devidamente válido da empresa no Ministério da Saúde caso seja fabricante ou envasadora, e não sendo que o mesmo apresente a prova que o fabricante possui e autorização de revenda do produto em específico, oxigênio medicinal, formal, assinada pelo responsável legal do fabricante, reconhecido firma em cartório;

b) **Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, da sede da empresa licitante junto ao Conselho Regional, com responsável técnico **Farmacêutico**, visto que o Oxigênio Medicinal é considerado medicamento;

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

c) **Certificado de Regularidade – CR** emitido pelo **IBAMA**, constando para a atividade de Transporte de titularidade da empresa licitante do objeto licitado, expedido pelo órgão competente da Estadual ou Municipal da sede da licitante;

d) **Certidão da Licença Sanitária do Município** da empresa proponente;

e) Esclarecimento quanto a quantidade de pacientes a serem atendidos em domicilio, e inserção da quantidade de cilindros que deverão ser fornecidos em comodato simultaneamente.

f) requer ainda, seja afastada a exigência de entrega do produto em apenas 05 horas após a solicitação, ampliando-se este prazo para no mínimo 48 horas.

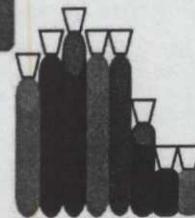
Os itens supramencionados são imprescindíveis na segurança do fornecimento por se tratar de produtos destinados a saúde, ademais, garantir a segurança por meio de exigências legais e medida que atende os princípios que norteiam a administração pública.

Diante de todo o exposto, requer sejam efetivadas as retificações acima requerida, visando a adequação do Edital, atendendo a legislação vigente.

**OXIGUAÇU****Gases Industriais e Medicinais**

Rodovia BR 277 km 582 s/n, Cascavel Velho, Cep: 85.818-560, CASCAVEL – PR.

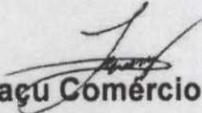
CNPJ: 03.081.556/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.83924-77 FONE: (45)3227-2960

E-mail: [admin@oxiguacu.com.br](mailto:admin@oxiguacu.com.br)Site: [WWW.OXIGUACU.COM.BR](http://WWW.OXIGUACU.COM.BR)

Outrossim, lastreada nas razões acima, requer-se, que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão proferida e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com a lei, afim de que evitemos maiores custos a administração pública em discussões e demandas em juízo, o que certamente será requerido, inclusive com a participação do Ministério Público, e comunicação ao TCE/PR.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Cascavel, 15 de julho de 2020.

  
Oxiguacu Comércio de Oxigênio

Juarez da Luz  
Administrador

**OXIGUAÇU COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ nº 03.081.556/0001-48

NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** Fls. 01

**JUARES DA LUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Treze de Maio nº 294, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-191, portador da RG nº 4.936.114-9 SSP Pr e CPF MF nº 588.946.089-72 e **SIRLENE CASTRO LOBO LUZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Treze de Maio nº 294, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-191, portadora da RG nº 5.771.869-2 SSP Pr e CPF MF nº 881.274.199-15, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **OXIGUAÇU COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP.**, com sede e foro à Rod BR 277, Km 582, s/n, Bairro Cascavel Velho, em frente ao autódromo, CEP 85.818-560, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41 2 0408401 0 por despacho em sessão do dia 05 de Abril de 1999 e posteriores alterações arquivadas sob nº 20021911401 por despacho em sessão de 24 de Julho de 2002, nº 20050393510 por despacho em sessão de 02 de Fevereiro de 2005, nº 20106817248 por despacho em sessão 22 de Julho de 2010, nº 20117164798 por despacho em sessão de 15 de Agosto de 2011, nº 20145901572 por despacho em sessão de 02 de Outubro de 2014, nº 20162271719 por despacho em sessão de 30 de Março de 2016 e nº 20173940811 por despacho em sessão de 04 de Julho de 2017 e inscrito no CNPJ sob nº 03.081.556/0001-48, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A empresa que operava com o nome empresarial de Oxiguaçu comércio de Oxigênio Ltda – EPP, passará a partir desta data a operar com o nome empresarial de Oxiguaçu indústria e comércio de gases Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A empresa passará a partir desta data a operar com o ramo mercantil de: Comércio varejista, atacadista e distribuidora de oxigênio medicinal, industrial e outros gases, comércio varejista e atacadista de materiais e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, produtos para oxigenoterapia

**OXIGUAÇÚ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

**CNPJ nº 03.081.556/0001-48**

**NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 02**

abrasivos, cilindros, máquinas e equipamentos para solda, envase de gases medicinais, industriais e outros gases, Fabricação de gases medicinais e industriais, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, serviços de reteste de cilindros de gases, locação de cilindros para armazenamento de gases e transportes rodoviários de cargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Permanecem investidos na função de administradores da sociedade os sócios **Juares da Luz** e ou **Sirlene Castro Lobo Luz** aos quais competem o uso da firma individualmente e a representação do ativo e passivo, judicial e extra judicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto ou interesse social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:-** Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (artigo 1.011, inciso 1º CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:-** Da **Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **resolvem** por este instrumento atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**OXIGUAÇU INDÚTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA.**

**CNPJ nº 03.081.556/0001-48**

**NIRE nº 41204084010 DE 05/04/1999**

**JUARES DA LUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Treze de Maio nº 294, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-191, portador

**OXIGUAÇU COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ nº 03.081.556/0001-48

NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls. 03

da RG nº 4.936.114-9 SSP Pr e CPF MF nº 588.946.089-72 e **SIRLENE CASTRO LOBO LUZ**, brasileira, casada em regime de parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua treze de Maio nº 294, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-191, portadora da RG 5.771.869-2 SSP Pr CPF MF nº 881.274.199-15 sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de **Oxiguaçu indústria e Comércio de Gases Ltda.** com sede e foro à Rod BR 277, Km 582, s/n, Bairro Cascavel Velho, em frente ao autódromo, CEP 85.818-560, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº **41 2 0408401 0** por despacho em sessão do dia 05 de Abril de 1999 e posteriores alterações arquivadas sob nº **20021911401** por despacho em sessão de 24 de Julho de 2002, nº **20050393510** por despacho em sessão de 02 de Fevereiro de 2005, nº **20106817248** por despacho em sessão de 22 de Julho de 2010, nº **20117164798** por despacho em sessão de 15 de Agosto de 2011, nº **20145901572** por despacho em sessão de 02 de Outubro de 2014, nº **20162271719** por despacho em sessão de 30 de Março de 2016 e nº **20173940811** por despacho em sessão de 04 de Julho de 2017 e inscrito no CNPJ sob nº **03.081.556/0001-48**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob o nome empresarial de **OXIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem sua sede e foro na cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod BR 277 – Km 582, s/n, Bairro Cascavel Velho, em frente ao autódromo, CEP 85.818-560.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Abril de 1.999.

**CLÁUSULA QUARTA:-** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **Comércio varejista, atacadista e distribuidora de oxigênio medicinal, industrial e outros gases, comércio varejista e atacadista de materiais e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, produtos para oxigenoterapia, abrasivos, cilindros, máquinas e equipamentos para solda, envase de gases medicinais e industriais e outros gases, Fabricação de gases medicinais e industriais, Fabricação de cabines, carrocerias e**

**OXIGUAÇÚ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ nº 03.081.556/0001-48

NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls. 04

reboques para caminhões, Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, serviços de reteste de cilindros de gases, locação de cilindros para armazenamento de gases e transportes rodoviários de cargas.

**CLÁUSULA QUINTA:-** O capital social da sociedade no valor de R\$=1.175.000,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) dividido em 1.175.000 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Juares da Luz.....	587.500	R\$= 587.500,00
Sirlene Castro Lobo Luz.....	587.500	R\$= 587.500,00
<b>T o t a l s.....</b>	<b>1.175.000</b>	<b>R\$=1.175.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do código civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigo 1.056 e 1.057 CC).

**CLÁUSULA OITAVA:-** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienado. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:-** A administração da sociedade caberá aos sócios **JUARES DA LUZ** e ou **SIRLENE CASTRO LOBO LUZ** aos quais competem o uso da firma individualmente e a representação do ativo e passivo, judicial e extra-judicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigo 997 VI: 1.013, 1.015 e 1.064 do código civil).

**OXIGUAÇÚ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

**CNPJ nº 03.081.556/0001-48**

**NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 05**

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (artigo 1.011, inciso 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Pelos serviços que prestar a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração pro labore quantia mensal fixada de comum acordo o qual será levado a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Ao término de cada ano social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. (artigo 1.065 do código civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1.028 e 1.029 do código civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (artigo 1.071 e 1.072 inciso 2º e artigo 1.078 do código civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato será dirimido pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, lavram,

000115

09

**OXIGUAÇU COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**

**CNPJ nº 03.081.556/0001-48**

**NIRE nº 41204084010 de 05/04/1999.**

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Fls. 06**

datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (Pr), 13 de Maio de 2020

Testemunhas

*Regina Adriana Muzi*  
Regina Adriana Muzi

RG 4.740.220-4 SSP Pr

*Tânia Cristina Penácio*  
Tânia Cristina Penácio

RG 4.292.568-3 SSP PR

*Juarez da Luz*  
Juarez da Luz

*Sirlene Castro Lobo Luz*  
Sirlene Castro Lobo Luz

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 00:07 SOB Nº 20202194647.  
PROTOCOLO: 202194647 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001950410. NIRE: 41204084010.  
OXIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Fwd: IMPUGNAÇÃO EDITAL 73/2020

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO EDITAL 73/2020

Para : AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde.

Recebemos a impugnação em anexo referente ao pregão eletrônico nº 73/2020.

Requisita a empresa a retificação do edital, passando o mesmo a exigir uma série de documentações, assim como que sejam esck objeto.

Com fulcro no item 6.3 do edital, requisito subsídios formais sobre a impugnação interposta, para fins de embasamento da futura dec

Apesar de não possuir o conhecimento técnico do produto em questão, faço as seguintes considerações:

1.

O próprio site da ANVISA apresenta que *"a ANVISA ainda não estabeleceu os requisitos com a concessão de AFE para as empresas armazenamento e transporte de gases medicinais e, portanto, essas empresas não necessitam de AFE para seu funcionamento"*

Em uma leitura inicial, entende-se que realmente não há necessidade das empresas que distribuem gases medicinais possuam tal i solicita que seja solicitado em edital comprovações (autorização de revenda assinada e firma reconhecida; comprovação de terc limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 e imputam ônus desnecessários às empresas participantes da licitação.

Ainda, qual a garantia que a empresa distribuidora entregue à administração gases medicinais comprados apenas da empresa a que a empresa é livre para adquirir o produto do fabricante que desejar e, talvez, tal exigência restringiria o certame às empresas qu

Apesar de apresentado pela empresa operação do GAECO que apurou empresas que entregavam gases industriais ao invés de r primeiramente, da administração, que recebeu tal produto sem qualquer tipo de verificação. Se o intuito é rastrear a r fabricante/embaladora no ato da entrega, com a consulta do AFE da mesma pelo fiscal do contrato e/ou demais diligências necess

Enfim, cabe, primeiramente, definir se realmente as distribuidoras necessitam de AFE e caso realmente não seja necessário, solicit alteração da redação deste item no edital de forma a deixá-lo mais objetivo e fundamentado.

2.

Quanto à Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia, apenas faço um adendo que, caso aceita a impugn observada a exigência de **prova de inscrição ou registro no referido conselho**, e não regularidade, conforme solicitado fundamentação se realmente é pertinente tal solicitação.

3.

O site da ANVISA também estabelece que "os estados e municípios, com base em legislações próprias, podem expedir Licença S armazenadoras e transportadoras de Gases Mediciniais". Desse modo, necessário também verificar se tal exigência é pertinente, as empresa no IBAMA.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renan

De: "Juridico - Oxiguacu" <juridico@oxiguacu.com.br>

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de julho de 2020 12:17:48

Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 73/2020

Boa tarde,

Segue em anexo impugnação ao edital 73/2020 e nosso contrato social. Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Letícia Luz Lôbo  
Departamento Jurídico

# Oxiguacu

Engenheira Civil  
CREA - PR 167166/D

(45) 99921-3503  
(45) 3227-2960

Rodovia BR-277, KM 582 S/N - Cascavel-PR

[www.oxiguacu.com.br](http://www.oxiguacu.com.br)

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



 **CONTRATO 2020.pdf**  
1 MB

 **IMPUGNAÇÃO UBIRATÁ.pdf**  
4 MB

**RES: RES: IMPUGNAÇÃO****De :** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Qui, 16 de jul de 2020 16:39

**Assunto :** RES: RES: IMPUGNAÇÃO

4 anexos

**Para :** licitacao@ubirata.pr.gov.br*Segue resposta a impugnação.**Atenciosamente,*

*Viviane A. Souza*  
*Sec. Saúde – Ubiratã-PR*  
*(44) 9 9740 7428*

**De:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)**Enviado:** quarta-feira, 15 de julho de 2020 16:14**Para:** [AdmSaúdeUbta](mailto:AdmSaúdeUbta)**Assunto:** Re: RES: IMPUGNAÇÃO

Entendo.

Quanto ao AFE, tudo bem, realmente o próprio site da ANVISA estabelece que não é obrigatório, aparentemente.

Todavia, ainda necessito de subsídios formais sobre a responsabilidade técnica. Verifique, por gentileza, a Resolução 470/2008 do CRF, em especial o art. 4º e seus parágrafos, e caso mantida a decisão de não pedir a responsabilidade técnica, preciso que seja fundamentado.

Faltou também responder os demais questionamentos referentes ao IBAMA, alvará de vigilância sanitária, prazos e condições de entrega, etc.

Fico no aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,

Renan.

**De:** "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 15 de julho de 2020 15:47:45**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO

É como diz lá no final do parecer que vc enviou e como está no edital, a ANVISA ainda não regulamentou para distribuição e transporte. Então se exigir isso que ele ta pedindo, as empresas que só distribuem, exemplo da oxibira, vão entrar com recurso também.

Quanto a AFE, Responsável é bobagem... Nem pra material de enfermagem temos pedido isso pq é controverso...

Ao meu ver temos que manter assim. O importante é estar lacrado e tal como está na descrição do item.

000119

90

Atenciosamente,

Viviane A. Souza  
Sec. Saúde – Ubiratã-PR  
(44) 9 9740 7428

---

De: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

Enviado: quarta-feira, 15 de julho de 2020 14:52

Para: [AdmSaúdeUbta](#)

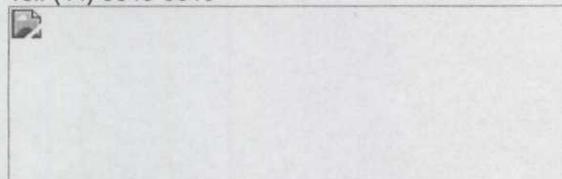
Assunto: IMPUGNAÇÃO

Para fundamentação de qualquer resposta, encaminho um edital do Senado Federal para aquisição do mesmo objeto e um parecer jurídico do Município de Céu Azul analisando impugnação semelhante a nossa.

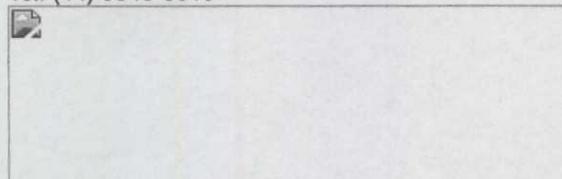
—  
Atenciosamente,

Renan

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



—  
Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019



---

 **Respostas.docx**  
16 KB

**667787B931B3401380B1B0CFD335B4E1.png**  
132 B



**AB55DA588C634D38B45428B7E463D53A.jpg**  
12 KB

**AF7D229536E24F0697509F223CBA7DC3.jpg**  
12 KB



000121  
JK

## Respostas

### a) Da apresentação da AFE –

Segundo a Resolução nº 16/2014 da ANVISA em seu art. 3º exige a AFE somente das empresas que realizam atividades de envase ou enchimento de gases medicinais, para a Secretaria de Saúde de Ubiratã não importa qual seja a finalidade da empresa (comercialização ou distribuidora), desde que entregue os pedidos conforme contrato.

#### 4. Como é possível obter a Licença de Funcionamento local?

Em algumas situações, as obtenções da LF e da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) podem ocorrer concomitantemente, uma vez que um dos documentos que integram a petição de solicitação de AFE é o relatório de inspeção de estabelecimento, realizada pela VISA local. Este relatório aprova as instalações físicas da empresa e o seu quadro de pessoal para execução das atividades pleiteadas, constituindo-se em documento tanto de obtenção da LF como da AFE.

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/medicamentos/produtos/regularizacao-de-empresa>

### b) Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia –

A Vigilância Sanitária do município de Ubiratã/PR exige a CRF somente para fornecedores que fazem o envase dos gases medicinais. Ainda, não há qualquer normativa que obrigue a solicitação deste documento. Vale ressaltar que não podemos exigir qualquer tipo de documentação de terceiros, se uma empresa apenas comercializa os cilindros lacrados não podemos exigir que ela apresente um documento que é obrigatório para seu distribuidor.

### c) Certificado de Regularidade – CR

Não há qualquer necessidade da exigência da CR emitida pelo IBAMA, pois que para a empresa ter a sua autorização de funcionamento liberada, ela deverá estar regularizada automaticamente perante aos órgãos fiscalizadores competentes e atender as legislações sanitárias e ambientais.

### d) Certidão da Licença Sanitária do Município –

Sim. Pode alterar e solicitar, pois este documento comprovará a regularidade da empresa quanto a meio ambiente, transportes, funcionários etc.

e) Em média 20 cilindros de 7m<sup>3</sup> e 5 de 3<sup>3</sup>.

f) Não temos como prever em 48 horas antecipadamente se um paciente irá necessitar de oxigênio. O hospital comunica a Secretaria de Saúde

000122  
P

quando o paciente está de alta e que necessita de oxigênio não sendo possível aguardar até 48 horas para desocupar um leito hospitalar ou deixar o paciente sem auxílio de oxigênio que pode ocasionar lesões graves e até morte. Também não podemos estocar cilindros de oxigênio, pois para tal necessita de local próprio e vários requisitos que a Secretaria não comporta.



**Processo Licitatório nº 4927/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 73/2020**

Ubiratã, 17 de julho de 2020.

### **DESPACHO Nº 01**

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão à impugnação interposta ao Pregão Eletrônico nº 73/2020, destinado à contratação de empresa para fornecer oxigênio medicinal e correlatos.

#### **1. DOS FATOS**

O edital do pregão supracitado foi impugnado em 15 de julho de 2020 pela empresa Oxiguaçu Indústria e Comércio de Gases Ltda.

Abstenho-me de transcrever as razões da impugnante, visto que já é de conhecimento da mesma. Da mesma forma, qualquer interessado poderá consultar o inteiro teor da impugnação apresentada através de simples consulta ao portal da transparência do município.

Passo a apresentação da resposta às razões interpostas.

#### **2. ANÁLISE E DECISÃO**

Inicialmente, dispensei, igualmente, de tecer comentários sobre tempestividade da impugnação e a observância dos princípios básicos das licitações públicas, temas já amplamente e exaustivamente debatidos pela doutrina.

A fim de se obter subsídios formais, a impugnação foi encaminhada à Secretaria da Saúde, unidade demandante da contratação, a qual se se manifestou da seguinte forma:

##### **A) Da apresentação da AFE:**

Segundo a Resolução nº 16/2014 da ANVISA em seu art. 3º exige a AFE somente das empresas que realizam atividades de envase ou enchimento de gases medicinais, para a Secretaria de Saúde de Ubiratã não importa qual seja a finalidade da empresa (comercialização ou distribuidora), desde que entregue os pedidos conforme contrato.

4. Como é possível obter a Licença de Funcionamento local?  
Em algumas situações, as obtenções da LF e da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) podem ocorrer



concomitantemente, uma vez que um dos documentos que integram a petição de solicitação de AFE é o relatório de inspeção de estabelecimento, realizada pela VISA local. Este relatório aprova as instalações físicas da empresa e o seu quadro de pessoal para execução das atividades pleiteadas, constituindo-se em documento tanto de obtenção da LF como da AFE.

Fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/medicamentos/produtos/regularizacao-de-empresa>

**B) Da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia:**

A Vigilância Sanitária do município de Ubitatã/PR exige a CRF somente para fornecedores que fazem o envase dos gases medicinais. Ainda, não há qualquer normativa que obrigue a solicitação deste documento. Vale ressaltar que não podemos exigir qualquer tipo de documentação de terceiros, se uma empresa apenas comercializa os cilindros lacrados não podemos exigir que ela apresente um documento que é obrigatório para seu distribuidor.

**C) Do Certificado de Regularidade - CR:**

Não há qualquer necessidade da exigência da CR emitida pelo IBAMA, pois que para a empresa ter a sua autorização de funcionamento liberada, ela deverá estar regularizada automaticamente perante aos órgãos fiscalizadores competentes e atender as legislações sanitárias e ambientais.

**D) Certidão da Licença Sanitária do Município:**

Sim. Pode alterar e solicitar, pois este documento comprovará a regularidade da empresa quanto a meio ambiente, transportes, funcionários etc.

**E) Da quantidade de cilindros fornecidos por comodato:**

Em média 20 cilindros de 7m<sup>3</sup> e 5 de 3<sup>3</sup>.

**F) Do prazo de entrega:**

Não temos como prever em 48 horas antecipadamente se um paciente irá necessitar de oxigênio. O hospital comunica a Secretaria de Saúde quando o paciente está de alta e que necessita de oxigênio não sendo possível aguardar até 48 horas para desocupar um leito hospitalar ou deixar o paciente sem auxílio de oxigênio que pode ocasionar lesões graves e até morte.



Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração

000125

js

Também não podemos estocar cilindros de oxigênio, pois para tal necessita de local próprio e vários requisitos que a Secretaria não comporta.

Como é de se notar, a Secretaria da Saúde acatou parcialmente a impugnação interposta, solicitando que seja exigida das empresas licitantes a apresentação de alvará de licença sanitária expedido pelo órgão fiscalizador municipal.

Extrai-se que as demais solicitações foram negadas, considerando, em suma:

Que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA estabelece a obrigatoriedade de se obter Autorização de Funcionamento perante a agência apenas às empresas fabricantes/envasadoras de gases medicinais, dispensada tal autorização às empresas distribuidoras por ainda não existir regulamentação específica;

Que não há qualquer normativa que estabeleça a obrigatoriedade das empresas distribuidoras possuírem Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia da forma que é estabelecida ao envasador, ficando vedado exigir-se documentação na licitação de terceiros;

Que se exigir documentação de terceiros para a licitação, tais como termo de compromisso/autorização de revenda, dentre outros, com firma reconhecida em cartório ou não, extrapola os limites legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sob risco de se direcionar à licitação apenas à empresas fabricantes.

Que o funcionamento das empresas do ramo se sujeita ao atendimento às normas ambientais, dispensando-se a exigência de qualquer comprovação pertinente para a licitação;

Que não é possível a dilação do prazo de entrega, visto que não há possibilidade de se estocar cilindros de oxigênio tampouco prever quando o objeto será solicitado ou aguardar sua entrega pela vencedora por prazo superior ao estabelecido pelo edital.

Extrai-se, ainda, que a contratação poderá ser firmada com empresas distribuidoras, comerciantes, fabricantes ou envasadores de oxigênio medicinal, e que caberá a Secretaria da Saúde acompanhar a execução do contrato de forma a atestar o cumprimento dos requisitos preestabelecidos.

X



Desta forma, com fulcro na resposta encaminhada pela unidade demandante, requisito à Divisão de Licitação a alteração do edital com a devida republicação, para:

*Inclusão da motivação apresentada pela Secretaria da Saúde para o prazo de entrega exíguo;*

*Inclusão da quantidade de cilindros fornecidos através de comodato;*

*Inclusão da obrigatoriedade da licitante apresentar alvará de vigilância sanitária expedido pelo órgão sanitário competente, independente do ramo de atividade (distribuidor ou fabricante);*

*Determinar que apresentação da autorização de funcionamento expedido pela ANVISA – AFE e a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia sejam exigidas apenas das licitantes que sejam fabricantes/envasadoras de gases medicinais.*

Requisito à Divisão de Licitação, ainda, que tais determinações sejam incluídas de forma objetiva em edital e que as comprovações exigidas que se enquadrarem como prova de cumprimento de requisitos previstos em lei especial, na forma que estabelece o art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93, sejam exigidas apenas da licitante que sagrar-se vencedora, para assinatura de contrato.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro



Município de Ubatã  
Secretaria da Administração

000127

gr

## TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4927/2020  
Pregão Eletrônico nº 73/2020

Comunico aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 73/2020 destinado à *contratação de empresa para fornecer oxigênio medicinal e correlatos*, com data de julgamento marcada para o dia 21 de julho de 2020, às 08h30min, com o intuito de reformulação do edital e do termo de referência.

Mediante alteração, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Ubatã, 17 de julho de 2020.

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.278 - ANO: XV

Página 17 de 20

www.ubirata.pr.gov.br

UBS Vila Esperança	44-991826913
UBS Vila Recife	44-991196008
UBS Yolanda	44-991411815
Vigilância Epidemiológica	44-991059430
Vigilância Sanitária	44-991529350

## Referencial Teórico

CAI, J; et all. Indirect virus transmission in cluster of COVID-19 cases, Wenzhou, China, 2020.

Disponível em <[https://wwwnc.cdc.gov/eid/article/26/6/20-0412\\_article](https://wwwnc.cdc.gov/eid/article/26/6/20-0412_article)>, Acesso em 03 de Março de 2020.

DOREMALEN, N. v.; et all. Aerosol and surface stability of HCoV-19 (SARS-CoV-2) compared to SARS-CoV-1.

Disponível em <<https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.09.20033217v1>>, Acesso em 03 de Março de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde; Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), Brasília, 2020.

GOVERNO DO PARANÁ, SESA/PR; Plano de Contingência do Paraná COVID-19, Curitiba, 2020.

GOVERNO DA BAHIA, SESA/BA; COVID-19 novo Coronavírus Informações e Orientações; Disponível em

<<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>>, Acesso em 03 de Março de 2020.

Anexo 14 – Controle de Infecção em Serviços de Saúde – site do MS29/04/2009 Protocolo de Procedimento MS/SVS/Gabinete Permanente de Emergências de Saúde Pública – 06/05/2009 – 12:00h

Ministério da Saúde; Boletim Epidemiológico 07 e 08 E 11 COE COVID-19, 2020, Brasília Distrito Federal.

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 467, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Antônia Barbosa Dapunicema Camargo, ocupante do cargo de Guardiã de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 4, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 25/03/2020, com efeitos retroativos a 11/07/2020; e
- Jurandy Batista de Lima, ocupante do cargo de Guardiã de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 15/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 468, DE 17 DE JULHO DE 2020

Converte licença prêmio em pecúnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Dejar Aparecido de Souza, ocupante do cargo de Lubrificador de Veículos e Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe V, Grau A, Nível 8, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 9 (nove) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 06/12/2008 a 06/12/2013;
- Laudelina Batista Neves de Melo, ocupante do cargo de Agente Social, Nível 42, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 27/02/2003 a 27/02/2008;
- Maria de Lourdes Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 05/09/2009 a 05/09/2014;
- Romilda Conceição da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013;
- Silva de Melo Vaz, ocupante do cargo de Guardiã de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 57 (cinquenta e sete) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2020; e
- Verônica Senko Martins, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 16 (dezesseis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

## TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4925/2020 - Pregão Eletrônico nº 72/2020.

Comunico aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 72/2020 destinado à contratação parcelada, por meio de registro de preços, de exames complementares em consonância ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com data de julgamento marcada para o dia 20 de julho de 2020, às 08h30min, com o intuito de reformulação do Termo de Referência e adequação dos exames a serem contratados no lote 02. Mediante alteração, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Ubiratã, 17 de julho de 2020. Renan Felipe da Silva Lima – Pregoeiro.

## TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4927/2020 - Pregão Eletrônico nº 73/2020

Comunico aos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 73/2020 destinado à contratação de empresa para fornecer oxigênio medicinal e correlatos, com data de julgamento marcada para o dia 21 de julho de 2020, às 08h30min, com o intuito de reformulação do edital e do termo de referência. Mediante alteração, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Ubiratã, 17 de julho de 2020.

Renan Felipe da Silva Lima – Pregoeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



Município de Ubiratã

# **ANULAÇÃO DO PROCESSO**

**Assunto:** Re: duvidas edital oxigênio  
**De:** <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** 20/07/2020 11:29  
**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Segue

Camila Souza Ribeiro  
Secretaria de Saúde  
Fone (44) 3543-1754  
-----Mensagem Original----- From: Licitação  
Sent: Monday, July 20, 2020 10:52 AM  
To: [saude.adm@ubirata.pr.gov.br](mailto:saude.adm@ubirata.pr.gov.br)  
Subject: duvidas edital oxigênio

Bom dia Camila e Viviane...

Referente ao edital do oxigênio medicinal estou com algumas duvidas e não estou conseguindo entender alguns pontos...

As duas cis encaminhadas para a licitação, tanto a 276 para fornecimento de oxigênio quanto a 277 para comodato de acessórios está com a mesma condição de execução....

fiz algumas considerações no edital e vermelho e amarelo e estou encaminhando pra vocês verificarem...

Não sei se estou entendendo errado, mas as condições de execução encaminhadas a nós dão a entender que os itens do oxigênio dependem dos acessórios do item 4 para serem instalados.

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo de um retorno...

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Divisão de Licitações  
44 3543 8019

—Anexos:—

EDITAL RETIFICADO 22.docx

146KB



000130

01

LOTE 02						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	4	Comodato de regulador e fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo Y para oxigênio. Taxa única anual. (285096).	50	UN.	180,00	9.000,00
TOTAL:						R\$ 9.000,00

Duvida: os itens do lote 1 são independentes do item do lote 2? Ou para a instalação das cargas de oxigênios a empresa precisa dos equipamentos do item 4 ?? **Sim, na verdade teria que ser global.**

Quanta essa taxa única anual do item 4, como funciona??

A empresa só poderá cobrar uma taxa no ano pelos acessórios. Por exemplo, um novo paciente necessita de oxigênio, a empresa ganhadora deverá instalar o oxigênio juntamente com os acessórios que usa para o funcionamento adequado (cateter, regulador e fluxômetro, umidificador entre outros) e cobrará uma taxa no ato da instalação e os equipamentos ficarão como comodato e responsabilidade da empresa e paciente.

Se cobrar uma taxa por instalação de cilindro fica inviável economicamente para o Município, visto que esses equipamentos a maioria são reutilizáveis e o paciente faz uso de um mesmo equipamento até terminar sua dependência não gerando mais custos para a empresa ganhadora.

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos: I. Prestação regular dos serviços; II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço; III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros no endereço indicado pela divisão de transporte na ordem de serviços nas residências dos pacientes, deixando o oxigênio instalado.

5.2. A empresa deverá fornecer a substituição dos gases e cilindros quando solicitado pela divisão de transporte nas Unidades de Saúde do município inclusive Distrito de Yolanda e São João.

#### 6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O oxigênio deverá ser entregue e instalado junto com acessórios em até 5 horas após o contato da divisão de transporte.

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 4927/2020**

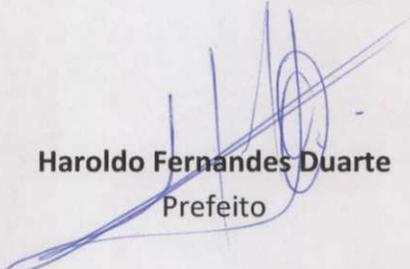
**Pregão Eletrônico nº 73/2020**

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à *"contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medical e correlatos"*, considerando que a licitação foi aberta com critério de julgamento *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, porém após diligência a Secretaria da Saúde, a mesma informou que o julgamento deverá ser *"Menor Preço Por Lote"* sendo necessário novo edital com as regras cabíveis.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubiratã – Paraná, 20 de julho de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1279 - ANO: XV

Página 1 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIAS .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
PUBLICAÇÕES SEMEC .....	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	7

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 469, DE 21 DE JULHO DE 2020

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor Adilson de Souza Neves, ocupante do cargo de Eletricista Instalador, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 7, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 470, DE 21 DE JULHO DE 2020

Designa gestor e fiscal de convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação Marcos da Silva Retamero, RG nº 6.528.645-9, CC 10, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para responder como gestor de convênio para sinalização viária urbana a ser firmado com o Detran Paraná, e o servidor Márcio de Souza Carvalho, RG nº 9.260.944-8, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Coleta de Lixo Doméstico, FG 06, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para atuar na fiscalização do convênio supracitado.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no convênio, bem como observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 471, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidoras, conforme segue:

- Carolina De Marco Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos retroativos a 01/07/2020;

- Magaly Botelho Lemes, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019, com efeitos retroativos a 20/07/2020;

- Maria Angélica de Freitas Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 19/01/2020, com efeitos retroativos a 16/07/2020;

- Mayara Cristina da Silva Capana, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau B, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com efeitos a partir de 21/07/2020; e

- Sandra Florentino dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da

Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 12/01/2020, com efeitos retroativos a 16/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 472, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor Zaqueu Camargo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/09/2014 a 08/09/2019, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE      CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4934/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra se retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Alterações no termo de referência.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 05 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 05 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no dia 22 de julho de 2020 e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 23 de julho de 2020.

#### TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 4927/2020

Pregão Eletrônico nº 73/2020

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à "contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medical e correlatos", considerando que a licitação foi aberta com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", porém após diligência a Secretaria da Saúde, a mesma informou que o julgamento deverá ser "Menor Preço Por Lote" sendo necessário novo edital com as regras cabíveis.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020

CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico da Rodovia Ericides Rosseto no município de Ubiratã, trecho final entre a sede do município de Ubiratã e o Distrito de Yolanda com extensão de 1.666,67 km e área de 10.000,02 m², conforme o convênio n.º 020/2020-SEIL.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1 ADJUDICATÁRIA: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)